

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no Processo nº 48651/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 117/2014; Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3.036/19 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 69/2023 e sua Equipe de Apoio.
- 1.3. Forma de fornecimento: entrega parcelada conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.4. Em atendimento ao artigo 191 da Lei 14.133/2021, este Edital será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.
- 2.2. Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambientes mais agradáveis de trabalho para servidores, vereadores e público em geral que frequentam o auditório e os gabinetes da Câmara Municipal, adequando a legislação onde prevê o fim obrigatório do uso de substâncias destruidoras do ozônio onde o fim destas substâncias é obrigatório para que a camada de ozônio seja preservada. Considerando também que os aparelhos apresentam mal funcionamento e não estão atendendo a demanda.
- 2.3. A aquisição de ar condicionado, tem como objetivo garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza.
- 2.4. A compra será realizada conforme a previsão orçamentária com base no cronograma de substituição.



- 2.5. A Câmara Municipal de Campo Largo não está obrigada a adquirir os objetos elencados nesse certame, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.7. Esta licitação será regida pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, em atendimento ao previsto no art. 191 da Lei 14.133/2021.

3 DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, **no endereço:** <u>bll.org.br</u> conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 17/11/2023 até 08h30 do dia 29/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 29/11/2023 até 08h59min do dia 29/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 29/11/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bll.org.br.
- 4.3. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 4.4. O Edital poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos *sites* http://www.campolargo.pr.leg.br/, bll.org.br ou via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, na forma prevista no Edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via plataforma no site bll.org.br;



- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- 5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Informa-se a existência de dotação orçamentária nº 4.4.90.52.34.00 (Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos). Informa-se, ainda, que existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 17.629,91 (dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) que permite o pagamento do montante estimado durante o exercício corrente, bem como haverá disponibilidade financeira para o ano subsequente conforme LOA vigente;

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado para as despesas é de até R\$ 113.486,74 (cento e treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MAX	VALOR TOTAL MAX
1	114997	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12.000, VOLTAGEM: 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MINIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (ISUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (IGUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WH-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID.	21	R\$ 2.514,67	R\$ 52.808,02
2	114998	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 2400, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR : INVERTER, COMPRESSOR : COM GARANTIA MINIMA 10 ANOS, DIÁMETRO DA LINHA (ISUCÇÃO): 5/8 POLEGADAS, DIÁMETRO DA LINHA (IGUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WH-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID.	12	R\$ 5.056,56	R\$ 60.678,72

8. CRITÉRIOS:

I. O critério básico para efeito de julgamento será o de menor preço por item.



- II. O licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o seu ramo de atividade, devendo distribuir os custos na planilha e observar o valor máximo definido no respectivo item do termo de referência, não podendo ultrapassar o valor constante do item de interesse, sob pena de desclassificação.
- III. O licitante deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo substituir produto entregue com defeito ou fora do prazo de validade.
- IV. O prazo total de execução e entrega de todos os produtos constantes no presente termo de referência não deverá ultrapassar 12 (doze) meses a contar da emissão do empenho.
- V. É vedada a subcontratação.
- 8.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 8.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- 8.3 O prazo do registro de preço para o fornecimento do objeto será de 12 meses a contar da publicação resumida da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Campo Largo-Pr.
- 8.4 A Câmara Municipal de Campo Largo não está obrigada a adquirir os objetos elencados nesse certame, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

- 9.1. Poderão participar deste Pregão SOMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 9.1.1 Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.
 - 9.1.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campo Largo, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Fls.



Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2023 – Edital 15/2023

- 9.1.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo.
- 9.1.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.1.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para recebimento da proposta.
- 9.1.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 9.1.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

10. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E</u> LEILÕES DO BRASIL

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bll.org.br participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 10.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 11.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 11.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 11.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - 11.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 11.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 11.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 11.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 11.1.8 Indicar o vencedor do certame;
 - 11.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 11.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 11.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



11.1.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12. <u>CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITA-</u> ÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 29/11/2023), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário, marca do produto quando for o caso e modelo do produto quando for o caso.
- 13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora.
- 13.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- 13.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



13.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULA-</u> ÇÃO DE LANCES

- 14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital e a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos e que identifique o licitante.
 - 14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto e</u> <u>fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 14.9.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 14.10.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.11Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.14No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.18A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.19Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.19.1 no país;



- 14.19.2 por empresas brasileiras;
- 14.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 14.21.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.-gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 15.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.
- 15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 15.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 15.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 15.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 15.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,
 modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,
 a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de
 não aceitação da proposta.
- 15.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.8 O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 15.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 15.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO



- 16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar: do TCE/PR https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar/mpedidos.aspx do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
 - 16.1.1 Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação;
 - 16.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 16.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.8.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 16.8.9 Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, em vez de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



- 16.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.9.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.9.5 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 16.9.6 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 16.9.7 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, dentro do prazo de validade.
- 16.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 16.9.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

16.10 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.10.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que



confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

16.11 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 16.11.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 16.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.11.2.1 As licitantes que, na data da abertura das propostas, possuírem menos de 12 meses de atividade empresarial, em vez de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, o qual deve ser registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, e no caso de sociedades civis, tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
 - 16.11.3 Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

DEMAIS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de proposta de preço final para fornecimento do objeto do edital;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;



- 16.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.13A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto para as ME e EPP'S acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, **será concedido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias** para regularização.
- 16.14Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.15Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.16Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - 17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Vencedora, se for o caso.
 - 17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Vencedora.
- 17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 17.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 18.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. fundamentadamente.
 - 19.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 19.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



- 20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 20.3.1 No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 20.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 21.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 21.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 21.3 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.
- 21.4 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o instrumento respectivo, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.



- 21.5 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitarse-á as sanções previstas no presente Edital.
- 21.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.
- 21.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o licitante obriga-se ao fornecimento ou prestação dos serviços pelos preços nela registrados.
- 21.8 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.
- 21.9 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas com preços e com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 21.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será notificada e convocada para receber a Nota de Empenho e no prazo de até 5 dias efetuar a entrega dos itens de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com as condições previstas no Anexo IV, Cláusula Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da Nota Fiscal.

23. PAGAMENTO

23.1 O pagamento consta no Anexo IV, Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

24.1 O reajuste e a revisão dos preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Anexo IV, Cláusula Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

25. GARANTIA

25.1 A garantia dos itens será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código do Consumidor.



26. DAS OBRIGAÇÕES

26.1 As obrigações estão estabelecidas no Edital e seus anexos.

27. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.
- 27.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 27.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 27.2.2 Apresentar documento falso;
 - 27.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 27.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 27.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 27.2.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 27.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - 27.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 27.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 27.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 27.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



- 27.5 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 27.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.7 As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme **Anexo IV** do Presente Edital.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1 Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 28.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

29. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

29.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo



- poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 29.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.11O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para me-lhores esclarecimentos.



- 29.12A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 29.14Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 29.15 O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

 Campo Largo, 16 de novembro de 2023.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA Pregoeira – Portaria nº 69/2023



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Campo Largo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MAX	VALOR TOTAL MAX
1	114997	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MINIMA 10 ANOS, DIÁMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÁMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID.	21	R\$ 2.514,67	R\$ 52.808,02
2	114998	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 24.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MINIMA 10 ANOS, DIÁMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 5/8 POLEGADAS, DIÁMETRO DA LINHA (LIQUEDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID.	12	R\$ 5.056,56	R\$ 60.678,72

JUSTIFICATIVA:

Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambientes mais agradáveis de trabalho para servidores, vereadores e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal, adequando a legislação onde prevê o fim obrigatório do uso de substâncias destruidoras do ozônio onde o fim destas substâncias é obrigatório para que a camada de ozônio seja preservada. Considerando que os aparelhos apresentam mal funcionamento e não estão atendendo a demanda.

A aquisição de ar condicionado, tem como objetivo garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza.

A compra será realizada conforme a previsão orçamentária com base no cronograma de substituição.

Relação atualizada dos ambientes climatizados e mapas das localizações para orientação.

RELATÓRIO GERAL DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS OU NÃO DA CMCL



DEPARTAMENTO SETOR GABINETE	LOCALIZAÇÃO	MODELO	QTD	CAP. BTU/h	GÁS REFRIGERAN- TE	SITUAÇÃO
LEGISLATIVO	SALA 01	HI WALL	1	22.000	R-22	c/ defeito
LEGISLATIVO	SALA 02	HI WALL	1	18.000	R-22	ok
COMPRAS/LICITAÇÃO	SALA 03	HI WALL	1	18.000	R-22	ok
RH	SALA 04	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
VER. GABARDO	SALA 05	HI WALL	1	12.000	R-22	c/defeito
VER. GABARDO	SALA 05	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VED LEANIDDO	SALA 06	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. LEANDRO	SALA 00	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. LUIZ	SALA 07	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
SVERVENSKI	SALA 07	HI WALL	1	18.000	R-22	c/defeito
CONTABILIDADE	SALA 08	HI WALL	1	18.000	R-22	ok
ADM	SALA 08-A	SPLIT INVERTER	1	18.000	R-410A	ok
VED DD 10Ã0	CALA 00	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. DR. JOÃO	SALA 09	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VESTIÁRIO/LAVANDERIA	SALA 10	SEM EQUIP.				
DPTO. TI/ COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALA 11	HI WALL	1	18.000	R-22	ОК
COZINHA/REFEITÓRIO	SALA 12	SEM EQUIP.				
CPD-TI	SALA 13	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	c/defeito *
	SALA 14 PLENÁRIO	DUTADO	1	22.5 TR *	R-22	QUENTE/FRIO
JURÍDICO	SALA 15	HI WALL	1	12.000	R-22	c/defeito
V=0 0=000 0.10.1100=	211.1.12	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. PEDRO BARAUSSE	SALA 16	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
		HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. CLEA	SALA 17	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
V=5 41 5 V 1 1 5 5	211.1.12	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. ALEXANDRE	SALA 18	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VED 1445040 DED 1450	241442	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. MARCIO BERALDO	SALA 19	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
DIREÇAO GERAL	SALA 20	HI WALL	1	12.000	R-22	c/defeito
RECEPÇÃO	SALA 21	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
SALA DE REUNIÕES	SALA 22	HI WALL	1	18.000	R-22	ok
DD=0/5 4	0.41	HI WALL	1	18.000	R-22	ok
PRESIDÊNCIA	SALA 23	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
	0.44	HI WALL	1	12.000	R-22	ok
VER. GERMANINHO	SALA 24	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
		HI WALL	1	18.000	R-22	ok
VER. GENÉSIO	SALA 25	HI WALL	1	12.000 R-22		ok
CONTROLE INTERNO	SALA 26	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok



TELEFONISTA	SALA 27	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
ALMOXARIFADO	SALA 28	SEM EQUIP.				
MOTORISTAS	SALA 29	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
PLENARINHO	SALA 30	SPLIT INVERTER	1	12.000	R-410A	ok
DPTO. GESTÃO E PLANEJ. ESTRATÉGICO DE CON- TROLE INTERNO E COM- PLIANCE	SALA 31	SEM EQUIP.				
	TOTAL GERAL DE EQUIPA- MENTOS		39			
	LEGENDA					
	* 22,5 TR (Equivale à 270.000 Btus)					
* QUENTE/FRIO só funciona climatização para resfria- mento						
	* c/defeito (em processo de garantia)					
RESUMO						
09 (nove) equipamento já foram substituídos adequados ao protocolo de Montreal gás refrigerante R-410A						
05 (cinco) c/defeito que utiliza R-22 - substituição imediata						

DAS CONDIÇÕES

Os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

A garantia dos itens será conforme o fabricante.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pela servidora Meiriely Adriana Bork designada pela portaria 68/2023.

A forma de aquisição é parcelada, o prazo de pagamento poderá ser dividido entre os produtos/serviço e será efetuado em até 5 (cinco) dias após protocolo na nota fiscal respectiva;

Via de regra para protocolar a solicitação de pagamento (NF), a empresa deverá juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e nos instrumentos de empenho, contrato ou atas de registro de preço, optantes pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, sendo obrigatório o fornecedor estar de acordo com as instruções normativas da receita federal do brasil e os decretos e leis tributarias: Municipal, Estadual e Federal e demais legislação



pertinentes a matéria, evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

 , de		_ de
 (assinatura	do declarante)	

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	114997	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTIER. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12.000, VOLTA-GEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A CICLO: OUEN-TE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRES-SOR: INVERTIER, COMPRESSOR COM GARANTIA MINIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID.	21		
2	114998	APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 24.000, VOLTA-GEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A. CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DÍÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 5/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID.	12		

4	IDENTIFICAÇÃ	Δ	CONCOR	SENITE.
1	IIJENTIFICACA		CONCOR	KENIE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

	PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)
2.2	O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
	, em de de 2023.
	(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DIGITAL N° 48651/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023

A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente João Carlos Ferreira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ CPF Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP Fornecedor», neste ato representada por «Nome Representante», inscrito no CPF/MF sob n.º «CPF Representante» e no RG sob n.º XXXXXXXX, residente е domiciliado «Endereco Representante Legal», doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, Decreto Municipal nº 117/2014 e Lei Complementar 3.036/19, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de fornecimento: Entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.
- 1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo proposta apresentada pela Detentora:

INCLUIR PROPOSTA AJUSTADA DO FORNECEDOR

1.3 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no termo de referência e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor Contratado», referente à despesa com a DETENTORA.
- 2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento e entrega até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.3 A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a proposta passa a se vincular a todas as atas de

Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 O valor constante no item anterior representa o preço total da aquisição, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. A revisão e o reajuste dos preços registrados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da DETENTORA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.
- 3.2. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da DETENTORA para estabelecer o novo valor;
- 3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.
- 3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

- 5.1. O Órgão Gerenciador <u>não está obrigado a adquirir</u> o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.
- 5.2. A realização do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 5.3. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.
- 5.4 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;
- 5.5 A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preço assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **DETENTORA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos produtos nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
 - a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa;
 - c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

Via de regra para protocolar a solicitação de pagamento (NF), a empresa deverá juntamente com as



demais exigências constantes no Termo de Referência, Edital e nos instrumentos de empenho, contrato ou atas de registro de preço, optantes pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, sendo obrigatório o fornecedor estar de acordo com as instruções normativas da receita federal do brasil e os decretos e leis tributarias: Municipal, Estadual e Federal e demais legislação pertinentes a matéria, evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.
- 7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações sem qualquer custo à Câmara Municipal de Campo Largo.
- 7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação com seus anexos obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.
- 7.5. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do(s) produtos/serviço(s), devendo repor aquele que apresentar defeito ou estiver em desacordo com o edital.
- 7.6. A legislação aplicável à execução da presente Ata de Registro de Preços e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração Pública.
- 7.7. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à esta Câmara Municipal e serão apreciados, no que couber, pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos e Atas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
 - 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - 8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
 - 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;



- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;
- 8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.
 - 8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação da DETENTORA não ensejará qualquer tipo de penalidade desde que tenha justificativa plausível e esta seja aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
 - 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2. Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado
- 9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do Órgão Gerenciador.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Meiriely Adriana Bork, conforme determinação da Portaria nº 68/2023.
- 10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Giovane dos Santos, conforme determinação da Portaria nº 130/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em xxxxxxx, seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 4.4.90.52.34.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. A garantia dos itens será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação;

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO JOÃO CARLOS FERREIRA Presidente

Nome do Representante Nome da Empresa **Detentora**

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
RG:	RG: